



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP, tem como objetivo avaliar a viabilidade do fornecimento de Produtos Hortifrutigranjeiros para o suprimento da Alimentação Escolar a ser fornecida aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Ouro Fino e para reuniões do Departamento de Educação durante o ano de 2026 e 2027, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência.

Departamento Requisitante: Departamento de Educação

Responsável: Daiana da Silva Coltri Bueno

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de hortifrutigranjeiros destinados ao suprimento da Alimentação Escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Ouro Fino, bem como ao atendimento das necessidades das reuniões, capacitações e demais atividades promovidas pelo Departamento Municipal de Educação.

A alimentação escolar constitui um direito dos estudantes e desempenha papel fundamental no desenvolvimento físico, cognitivo e social dos alunos, contribuindo para a melhoria do rendimento escolar, da aprendizagem e da permanência dos estudantes na escola. Nesse contexto, a oferta regular de frutas, verduras, legumes e demais produtos hortifrutigranjeiros é indispensável para garantir uma alimentação saudável, equilibrada e em conformidade com as diretrizes nutricionais estabelecidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

A aquisição dos produtos visa assegurar o abastecimento contínuo das unidades escolares durante o período letivo, evitando desabastecimentos que possam comprometer a elaboração dos cardápios planejados pela nutricionista responsável e a adequada prestação do serviço de alimentação escolar.

Além disso, os produtos também serão utilizados para atender às reuniões, treinamentos, palestras e demais eventos institucionais realizados pelo Departamento de Educação, garantindo condições adequadas para o desenvolvimento das atividades administrativas e pedagógicas.

Dessa forma, considerando a necessidade de manutenção da qualidade da alimentação ofertada aos alunos e o regular funcionamento das atividades do Departamento de Educação, justifica-se a realização do presente processo licitatório para aquisição de hortifrutigranjeiros, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Para a determinação dos preços de referência, buscam-se preços de mercado, de forma a alcançarmos preços mais próximos da realidade. O sistema de registro de preços permite que a Administração adquira os serviços à medida que forem sendo necessários, respeitando-se os limites orçamentários.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade de cada produto foi estipulada de acordo com o consumo do ano letivo atual (2025).

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34

Em anexo.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

Cotação e estimativa do valor da contratação (em anexo)

O orçamento cotado foi multiplicado pela quantidade de produtos necessária para suprir o ano letivo.

A contratação deverá estar prevista para o orçamento anual de 2026 e 2027.

A aquisição se dará por ficha orçamentária para aquisição de alimentos para a alimentação escolar provenientes de recursos próprios do Departamento de Educação.

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

Fornecer os produtos de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, observando rigorosamente os padrões de qualidade exigidos pela legislação vigente.

Entregar os hortifrutigranjeiros em perfeitas condições de consumo, frescos, íntegros, limpos, livres de danos mecânicos, deterioração, pragas, doenças, sujidades, corpos estranhos ou qualquer outro fator que comprometa sua qualidade e utilização.

Realizar as entregas nos locais indicados pelo Departamento Municipal de Educação, nos dias e horários previamente estabelecidos, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga e demais custos decorrentes da entrega.

Garantir que os produtos sejam transportados em veículos adequados, higienizados e em condições que preservem a qualidade, a integridade e as características dos alimentos até o momento da entrega.

Entregar os produtos devidamente acondicionados em embalagens apropriadas, limpas e resistentes, que assegurem a proteção contra danos durante o transporte e manuseio.

Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação, os produtos que apresentarem irregularidades, baixa qualidade, sinais de deterioração ou que estejam em desacordo com as especificações solicitadas, sem qualquer ônus para o Município.

Manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência contratual, apresentando a documentação sempre que solicitada pela Administração.

Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto contratado.

As entregas serão realizadas de forma parcelada, conforme as necessidades do Departamento Municipal de Educação, mediante emissão de Autorização de Fornecimento.

Os produtos deverão ser entregues frescos e próprios para consumo, observando grau adequado de maturação, coloração, textura e demais características inerentes a cada item.

Não serão aceitos produtos amassados, murchos, machucados, com sinais de apodrecimento, excesso de maturação, infestação por insetos ou qualquer condição que comprometa sua qualidade.

O recebimento dos produtos ficará condicionado à conferência das quantidades, especificações e qualidade pela equipe responsável, podendo ser recusados total ou parcialmente quando não atenderem às exigências contratuais.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34

As entregas deverão ocorrer em horários previamente definidos pelo Departamento de Educação, de modo a não prejudicar o funcionamento das unidades escolares.

Os produtos deverão possuir qualidade compatível com os padrões comercializados no mercado e atender às normas sanitárias vigentes, especialmente aquelas expedidas pelos órgãos de vigilância sanitária e de segurança alimentar.

O simples recebimento dos produtos não implica aceitação definitiva, podendo ser constatadas irregularidades posteriormente, hipótese em que a contratada ficará obrigada à substituição dos itens rejeitados.

7. DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A Seção de Alimentação Escolar do Departamento de Educação será o responsável pela conferência e fiscalização do Objeto através do funcionário responsável pelo almoxarifado e da nutricionista responsável técnico. A entrega deverá ser realizada os produtos serão adquiridos conforme a necessidade, mediante ordem de fornecimento de acordo com a programação de entrega.

A entrega deverá ser realizada às quartas e sextas iniciando das 7h00 até 7h30 na Seção de Alimentação Escolar localizada na Rua Sete de Setembro nº 123 - Bairro Alto, e posteriormente até às 9h30 nos seguintes endereços: CEMEI Dalva: Av. Cyro Gonçalves nº351 – Centro; Escola Municipal Ester Favilla: Av. Cyro Gonçalves, 321. Centro; CEMEI Delminda: Praça Tnt. João Antônio Nascimento e Sá nº 84 Bairro Jd. Expedicionário; CEMEI Mariinha: Praça Jose Ribeiro de Miranda nº20 Bairro Alto; CEMEI Maria do Carmo: Lauro Bolognani nº54 Bairro Jd. Belo Horizonte; CEMEI Conceição: Avenida Palmacio Butti nº997 Bairro Jd. Aeroporto; CEME Silvia Emília: Dr. Antônio Eufrásio de Toledo, s/n. Jd dos Ipês, Escola Municipal Padre Omar: Juvencio Sarmento, S/N Bairro Capelinha, CEMEI Cleria Barbosa de Assis: Rua Cyro Candido dos Santos, nº97 Distrito de Crisólia e APAE: Av. Cyro Gonçalves, 305.

A Seção encaminhará a programação às segundas e quartas até às 17h00.

Em ocasiões de feriado e recesso escolar os dias de entrega poderão ser alterados.

A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar a conferência dos produtos pela Administração.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste ajuste, podendo rescindi-lo, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

8. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A Licitação será por item, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas. A entrega será mediante autorização de Fornecimento, conforme necessidade do Departamento de Educação.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A administração não ficará obrigada a adquirir a quantidade de produtos do processo.

A Contratação está prevista para o orçamento anual de 2026 e 2027.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34

Espera-se suprir o fornecimento de alimentação escolar aos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do Município de Ouro Fino, garantindo o direito à alimentação, contribuindo para o crescimento e desenvolvimento saudável, melhoria da produtividade escolar e segurança alimentar e nutricional. Espera-se um bom acolhimento dos convidados nos eventos do Departamento de Educação.

11. MATRIZ DE RISCOS

Risco 01: Licitação Deserta

Probabilidade: Baixa;

Impacto: Alto;

Ação Preventiva: Planejamento considerando as atuais necessidades;

Risco 02: Contratada com materiais desqualificados

Probabilidade: Baixa;

Impacto: Alto;

Ação Preventiva: Constar no Edital a análise dos requisitos imprescindíveis à contratação;

Ação de Contingência: Exigir comprovações e solicitar que a Contratada tome as providencias cabíveis caso seja necessário;

Risco 03: Contratada com serviços desqualificados

Probabilidade: Baixa;

Impacto: Alto;

Ação Preventiva: Constar no Edital a análise dos requisitos imprescindíveis à contratação;

Ação de Contingência: Exigir comprovações e solicitar que a Contratada tome as providencias cabíveis caso seja necessário;

Risco 04: Atrasos na Entrega

Probabilidade: Média;

Impacto: Alto;

Ação Preventiva: Notificar a empresa para que a mesma cumpra o prazo estabelecido;

Ação de Contingência: Aplicar sanção do Contrato.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Priorizar produtos com certificações de sustentabilidade; embalagens biodegradáveis, recicláveis ou retornáveis; produtos de origem local para redução do impacto ambiental relacionado ao transporte. Adoção de práticas que minimizem os resíduos gerados e promovam a reciclagem.

13. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Este Departamento declara VIÁVEL esta contratação, com base neste Estudo Técnico Preliminar.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34

Ouro Fino, 26 de maio 2026.

Patrícia Fabbri do Carmo
Diretora do Departamento de Educação

Daiana da Silva Coltri Bueno
Encarregada de Nutrição e Alimentação Escolar

Suellen do Prado Bonini
Nutricionista Escolar